



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALFENAS/MG EDITAL Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Alfenas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento das listas classificatórias dos Processos Seletivos Simplificados anteriores, bem como a necessidade temporária e de excepcional interesse público de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG, pela Lei Municipal nº 2.694, de 08 de junho de 1995, pela Lei Municipal nº 3.140, de 28 de outubro de 1999, pela Lei Municipal nº 4.231, de 03 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 5.148, de 16 de maio de 2022, pela legislação federal aplicável à matéria, e pelas normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, voltada à manutenção da continuidade dos serviços educacionais da rede municipal de ensino.

1.2. A seleção será realizada mediante:

I – inscrição e apresentação da documentação obrigatória;

II – análise documental;

III – pontuação por títulos, qualificação e experiência profissional, conforme os critérios fixados neste Edital e em seus anexos;

IV – procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, quando aplicável.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados e atos complementares.

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

II – Quadro de funções, requisitos, atribuições, jornada, vagas e vencimentos;

III – Critérios de pontuação para o cargo de Profissional de Apoio;

IV – Critérios de pontuação para os cargos de Agente Operacional e Motorista;

V – Critérios de pontuação para o cargo de Secretário Escolar;

VI – Modelo de procuração;

VII – Modelo de declaração e laudo médico para candidato com deficiência;

VIII – Modelo de autodeclaração étnico-racial.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

1.5. O canal oficial de divulgação dos atos deste certame é o sítio eletrônico oficial do Município de Alfenas/MG, sem prejuízo de divulgação complementar nos murais da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal.

2. DO OBJETO, DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para as seguintes funções:

- I – Profissional de Apoio;
- II – Secretário Escolar;
- III – Agente Operacional – Cozinheiro(a);
- IV – Agente Operacional Feminino – Zona Urbana;
- V – Agente Operacional Masculino – Zona Urbana
- VI – Agente Operacional – Zona Rural;
- VII – Motorista do Transporte Escolar.

2.2. As funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.

2.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.

2.4. Havendo mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida apenas a primeira, observada a data e o horário do protocolo, sendo as demais indeferidas.

2.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas imediatas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação dos candidatos aprovados será formalizada por meio de contrato administrativo temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista a necessidade temporária que lhe deu causa e haja interesse público devidamente motivado.

3.2. No decorrer do prazo inicial de vigência contratual, que poderá se estender por até 12 (doze) meses, como também durante o prazo de eventual prorrogação, o contrato será suspenso no(s) período(s) de férias escolares, sendo retomado quando do início do próximo semestre letivo.

3.3. A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo não gera direito à efetivação, estabilidade ou qualquer vínculo permanente com a Administração Pública Municipal.

3.4. O candidato classificado possui mera expectativa de direito à contratação, a qual ficará condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

3.5. Os contratados estarão sujeitos às regras do contrato administrativo temporário, às normas internas da Secretaria Municipal de Educação e aos deveres funcionais aplicáveis à atividade exercida.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e de participação neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada.

4.2. Para fins deste Edital, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, aplicado por função/cargo, observadas:

I – a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função;

II – a existência de lista específica de candidatos PcD;

III – a incidência da reserva também sobre as vagas supervenientes que surgirem durante a validade do certame.

4.3. Quando a aplicação do percentual previsto no item 4.2, sobre o quantitativo de vagas da função, resultar em número fracionado, será adotada a seguinte regra:

I – a fração será arredondada para o número inteiro subsequente quando isso não implicar distorção desarrazoada da proporcionalidade da reserva;

II – não sendo juridicamente recomendável a fixação de vaga imediata reservada em razão do baixo quantitativo inicial de vagas daquela função, será assegurada a inscrição do candidato PcD na condição de cotista, em lista específica, para eventual convocação nas vagas supervenientes durante a validade do certame.

4.4. No presente certame, em razão do quantitativo inicial de vagas por função constante do Anexo II, não há vaga imediata reservada a PcD em nenhuma função, sem prejuízo:

I – da inscrição do candidato na condição de cotista;

II – da sua inclusão em lista específica;

III – da incidência da reserva nas vagas que surgirem posteriormente.

4.5. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente:

I – às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação;

II – às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.6. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

I – declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência;

II – apresentar, no ato da inscrição, laudo médico legível, contendo identificação do candidato, indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, referência ao código correspondente da CID, assinatura, carimbo e número de registro profissional do médico emissor;

III – apresentar, se necessário, requerimento de atendimento específico compatível com sua condição.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

4.8. O candidato com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, ou que não apresentar a documentação exigida, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

4.9. O laudo médico apresentado será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo de posterior avaliação por equipe multiprofissional, interdisciplinar, serviço médico oficial ou procedimento equivalente adotado pelo Município, por ocasião da contratação.

4.10. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência será motivado e poderá ser objeto de recurso administrativo, na forma deste Edital.

4.11. Na falta de candidatos com deficiência aprovados ou considerados aptos à contratação para as vagas reservadas, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência aprovado figurará em:

I – lista geral de classificação;

II – lista específica de candidatos com deficiência.

4.13. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a Administração promoverá o recálculo da reserva de vagas de PcD sobre o total de vagas da respectiva função, divulgando, no próprio ato convocatório, a demonstração da incidência da reserva.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS

5.1. Para fins deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 5.148, de 16 de maio de 2022, ficam reservadas às pessoas negras e pardas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, observada a distribuição por função/cargo constante do Anexo II.

5.2. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para a função/cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos:

I – a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente;

II – a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

5.4. Consideradas as vagas imediatas previstas no Anexo II, há 1 (uma) vaga reservada a pessoa negra ou parda para a função de Agente Operacional – Cozinheiro(a), inexistindo vaga reservada inicial para as demais funções, sem prejuízo da incidência da reserva sobre as vagas supervenientes durante a validade do certame.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição:

I – se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

II – manifestarem expressamente a opção de concorrer às vagas reservadas;

III – apresentarem a autodeclaração constante do Anexo VIII.

5.6. Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente:

I – às vagas reservadas;



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenás (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

II – às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação;

III – às vagas reservadas para pessoas com deficiência, se atenderem também a essa condição.

5.7. O candidato negro ou pardo aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Em caso de desistência, eliminação ou impedimento de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado na lista específica da mesma função.

5.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.10. A nomeação ou contratação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, consideradas:

I – a relação entre o número total de vagas da função, inclusive as que surgirem após a publicação do edital;

II – o número de vagas reservadas a candidatos negros e pardos;

III – o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.11. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a Administração promoverá, para a respectiva função, o recálculo da reserva de vagas para negros e pardos sobre o número total de vagas, divulgando, no próprio ato convocatório, a demonstração da incidência da reserva.

5.12. Do procedimento de heteroidentificação

5.12.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar.

5.12.2. O procedimento de heteroidentificação:

I – será realizado por comissão criada especificamente para esse fim;

II – ocorrerá antes da homologação do resultado final;

III – será, preferencialmente, presencial, podendo, excepcionalmente e por decisão motivada da Administração, ser realizado de forma telepresencial.

5.12.3. Serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que tiverem optado por concorrer às vagas reservadas a negros e pardos e que satisfaçam as condições de habilitação previstas neste Edital, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência.

5.12.4. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, preferencialmente com diversidade de gênero, cor e experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.12.5. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, vedada a utilização de prova baseada em ancestralidade.

5.12.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada para



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

análise de eventuais recursos.

5.12.7. A recusa do candidato à filmagem implicará sua exclusão da disputa pelas vagas reservadas, permanecendo ele na ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para tanto.

5.12.8. A comissão deliberará por maioria de seus membros, em parecer motivado, com validade apenas para este certame.

5.12.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, na forma da legislação aplicável.

5.12.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local designados será excluído da disputa pelas vagas reservadas, permanecendo apenas na ampla concorrência, se tiver pontuação suficiente.

5.12.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, o candidato poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

5.12.12. Havendo indícios ou constatação de fraude, falsidade ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; se já contratado, ficará sujeito à anulação do ato de admissão.

5.13. Da comissão recursal

5.13.1. Haverá comissão recursal específica para análise dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.13.3. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, nos termos deste Edital.

5.13.4. A comissão recursal considerará, em sua decisão:

I – a filmagem do procedimento;

II – o parecer da comissão de heteroidentificação;

III – as razões recursais apresentadas pelo candidato.

5.13.5. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo.

6. DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos mínimos para inscrição, conforme a função pretendida:

I – PROFISSIONAL DE APOIO

a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;

b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio.

II – SECRETÁRIO ESCOLAR

a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;

b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio;



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

c) certificado(s) de curso(s) de capacitação em informática com carga horária mínima total de 80 (oitenta) horas.

III – MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental – anos iniciais;
- c) cópia da CNH categoria “D”, com observação de exercício de atividade remunerada – EAR;
- d) comprovação de curso atualizado de Transporte Escolar;
- e) comprovação de curso atualizado de Transporte Coletivo.

IV – AGENTE OPERACIONAL – FEMININO - ZONA URBANA

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental – anos iniciais.

V – AGENTE OPERACIONAL – MASCULINO- ZONA URBANA

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental – anos iniciais.

VI – AGENTE OPERACIONAL – ZONA RURAL

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental – anos iniciais.

VII – AGENTE OPERACIONAL – COZINHEIRO(A)

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Fundamental – anos iniciais.

6.2. Além dos documentos obrigatórios do item 6.1, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória de títulos, qualificação e experiência profissional, para fins de pontuação, na forma dos anexos deste Edital.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição.

6.4. Não será permitida a complementação documental após o encerramento das inscrições, inclusive na fase recursal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas nos dias e horários previstos no Anexo I, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas/MG, situada na Rua Cristina Mendes, nº 750, Vila Betânia,



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

Alfenas/MG.

7.2. A inscrição será gratuita.

7.3. A inscrição poderá ser realizada:

I – pessoalmente pelo candidato;

II – por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração simples assinada pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo VI, dispensado o reconhecimento de firma.

7.4. Não serão admitidas inscrições:

I – por e-mail;

II – por via postal;

III – por aplicativos de mensagens;

IV – fora do prazo;

V – em caráter condicional ou provisório.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – preencher e assinar o formulário próprio;

II – indicar a função para a qual pretende concorrer;

III – entregar os documentos obrigatórios;

IV – entregar, se desejar pontuação, a documentação de títulos, qualificação e experiência;

V – declarar, se for o caso, a condição de pessoa com deficiência;

VI – optar, se for o caso, pela concorrência às vagas reservadas a negros e pardos, mediante apresentação da autodeclaração do Anexo VIII.

7.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo ser anulada a inscrição, a classificação ou a contratação se constatada falsidade, omissão relevante ou irregularidade documental.

7.7. O deferimento ou indeferimento da inscrição será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

7.8. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para execução do certame, observância da publicidade administrativa, cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direitos, com divulgação restrita aos dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e aos atos oficiais do processo seletivo.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, será entregue ao candidato comprovante contendo, no mínimo, seu nome, a função pretendida e o número de protocolo.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir os dados constantes do comprovante de inscrição no momento de seu recebimento.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única de análise documental e classificação por pontuação, sem prejuízo do procedimento complementar de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à soma:

I – da pontuação obtida com experiência profissional;

II – da pontuação obtida com títulos e qualificação.

9.3. A análise da documentação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que:

I – não apresentarem a documentação obrigatória mínima para a função;

II – apresentarem documento ilegível, inconsistente ou incompatível com a exigência do Edital;

III – praticarem falsidade documental ou ideológica;

IV – burlarem ou tentarem burlar as regras do certame.

9.5. Da comprovação da experiência profissional

9.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por um dos seguintes documentos:

a) cópia da CTPS, contendo identificação do trabalhador, contrato de trabalho e anotações do vínculo;

b) certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão público ou empregador privado, com identificação do cargo/função, período trabalhado e assinatura da autoridade competente;

c) contrato(s) de prestação de serviços, acompanhados de documento idôneo que demonstre o período efetivamente trabalhado, quando se tratar de atividade autônoma.

9.5.2. Somente será pontuada a experiência profissional exercida após a conclusão da escolaridade mínima exigida para a função.

9.5.3. Não será computado:

I – tempo de estágio;

II – tempo de serviço concomitante ou sobreposto em mais de um vínculo;

III – fração de mês.

9.5.4. Para as funções de Profissional de Apoio e Secretário Escolar, será pontuado o tempo de serviço na função pleiteada ou em atividades correlatas à área da educação.

9.5.5. Para as funções de Agente Operacional e Motorista, será pontuado o tempo de serviço na função pleiteada ou em atividade operacional correlata, independentemente do ramo de atividade do empregador, desde que haja compatibilidade com as atribuições da função.

9.6. Da comprovação de títulos e qualificação



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

9.6.1. Serão aceitos diplomas, certificados, históricos escolares e declarações válidas expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

9.6.2. Todo documento de qualificação deverá conter, quando exigível:

I – identificação da instituição emitente;

II – nome do candidato;

III – data de conclusão;

IV – carga horária, quando for o caso.

9.6.3. Se houver divergência entre o nome constante do documento apresentado e o nome atual do candidato, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração.

9.7. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente:

I – o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação aplicável;

II – o candidato que obtiver maior pontuação em experiência profissional;

III – o candidato que obtiver maior pontuação em títulos e qualificação;

IV – o candidato de maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Anexo I, contendo:

I – a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

II – a classificação preliminar dos candidatos;

III – a relação específica dos candidatos com deficiência;

IV – a relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros e pardos;

V – o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, quando já realizado.

10.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar, contra:

I – indeferimento da inscrição;

II – indeferimento da condição de pessoa com deficiência;

III – pontuação atribuída;

IV – classificação preliminar;

V – resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.

10.3. O recurso deverá:

I – ser apresentado por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

II – ser protocolado presencialmente no local indicado no Anexo I;

III – conter fundamentação objetiva e clara.

10.4. Não serão conhecidos recursos:

I – intempestivos;

II – sem identificação do candidato;

III – sem fundamentação;

IV – apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

10.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e o ato de homologação do certame, na data prevista no Anexo I.

10.6. Da homologação não caberá novo recurso administrativo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação final da respectiva função e as listas específicas de reserva de vagas, quando aplicáveis.

11.2. As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento.

11.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) documento oficial de identidade;

c) CPF;

d) título de eleitor e comprovante(s) de quitação eleitoral;

e) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) comprovante de residência atualizado;

g) comprovante de escolaridade exigida para a função;

h) documentação específica da função, quando exigida;

i) comprovante de qualificação cadastral no eSocial;

j) atestado médico admissional que o considere apto para o exercício da função;

k) demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação municipal aplicável e informados no ato convocatório.

11.5. São requisitos para contratação:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais pertinentes;



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

- II – ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- III – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V – possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para a função;
- VI – ser considerado apto em exame admissional;
- VII – não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas, desde que haja compatibilidade de horários.

11.6. O candidato convocado que não comparecer, não apresentar a documentação exigida ou não assumir a função no prazo fixado no ato convocatório perderá o direito à vaga, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado.

11.7. O candidato que se enquadre simultaneamente nas condições de PcD e de negro ou pardo concorrerá às vagas reservadas de ambas as ações afirmativas e a ampla concorrência.

11.8. Na hipótese de o mesmo candidato figurar, simultaneamente, em mais de uma lista de reserva, sua convocação será processada pela modalidade que melhor preserve, de forma objetiva, a alternância e a proporcionalidade das ações afirmativas, vedada qualquer duplicidade de provimento.

11.9. No ato da contratação presencial, os candidatos convocados poderão escolher o local de exercício dentre as vagas então disponíveis, observada rigorosamente a ordem de classificação da respectiva função.

12. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato temporário extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pelo desaparecimento da necessidade temporária que justificou a contratação;
- III – por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;
- IV – por interesse público devidamente motivado;
- V – por inaptidão superveniente para o exercício da função, apurada em avaliação médica oficial;
- VI – por descumprimento de dever funcional ou desempenho insuficiente, mediante decisão motivada e assegurada prévia ciência ao contratado.

12.2. Constitui motivo para rescisão, observado o devido registro administrativo, o excesso de faltas injustificadas superior a 10% (dez por cento) da jornada mensal, aferido em período de 30 (trinta) dias.

12.3. A extinção ou rescisão do contrato temporário não gera direito à permanência na função, indenização não prevista em lei ou aproveitamento automático em futuras contratações.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01 (um) ano,



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

contado da data de homologação do resultado final.

13.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura direito subjetivo à contratação, mas apenas expectativa de direito, observada a ordem classificatória, a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

14.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de declaração, falsidade documental ou informação inverídica implicará exclusão do candidato do certame ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas/MG, 09 de abril de 2026.

Thays Alexandre Salles
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Alfenas-MG



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

DATA	LOCAL	ATIVIDADE
09/04/2026	Sítio eletrônico oficial do Município, murais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação	Publicação do Edital
15 e 16/04/2026	Secretaria Municipal de Educação – Rua Cristina Mendes, 750 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG, das 8h às 15h30	Inscrições
22/04/2026	Sítio eletrônico oficial do Município	Convocação para o procedimento de heteroidentificação
23/04/2026	Secretaria Municipal de Educação – Rua Cristina Mendes, 750 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG, das 8h às 15h30	Realização do procedimento de heteroidentificação
28/04/2026	Sítio eletrônico oficial do Município, murais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação	Divulgação do resultado preliminar, incluindo classificação preliminar e resultado provisório da heteroidentificação
29/04/2026	Secretaria Municipal de Educação – Rua Cristina Mendes, 750 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG, das 8h às 15h30	Interposição de recursos
04/05/2026	Sítio eletrônico oficial do Município, murais das escolas e da Secretaria Municipal de Educação	Divulgação do resultado final e homologação



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenás (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA, VAGAS E VENCIMENTOS

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	JORNADA	AC	PcD	PNP	TOTAL	VENCIMENTO
Profissional de Apoio	Ensino Médio completo	Auxiliar estudantes, especialmente aqueles com deficiência ou outras necessidades específicas, em atividades de higiene, alimentação, locomoção e demais atividades escolares, promovendo inclusão, participação e autonomia	40h semanais	01	00	00	01	R\$ 2.100,00
Secretário Escolar	Ensino Médio completo + capacitação em informática mínima de 80h	Executar atividades administrativas e de suporte à gestão escolar, incluindo atendimento, documentação, matrícula, transferência, registros acadêmicos e comunicação institucional	40h semanais	01	00	00	01	R\$ 1.774,60
Agente Operacional Cozinheiro(a) – Zona Urbana	Ensino Fundamental – anos iniciais	Preparar refeições e realizar a higienização e organização da cozinha, utensílios e refeitório, observando cardápios e normas de segurança alimentar	40h semanais	03	00	01	04	R\$ 1.708,89
Agente Operacional – Feminino – Zona Urbana	Ensino Fundamental – anos iniciais	Executar serviços de limpeza, conservação, varrição, organização de ambientes, apoio operacional, pequenos reparos, carga e descarga, almoxarifado e zeladoria do patrimônio	40h semanais	01	00	00	01	R\$ 1.708,89
Agente Operacional – Masculino – Zona Urbana	Ensino Fundamental – anos iniciais	Executar serviços de limpeza, conservação, varrição, organização de ambientes, apoio operacional, pequenos reparos, carga e descarga, almoxarifado e zeladoria do patrimônio	40h semanais	01	00	00	01	R\$ 1.708,89
Agente Operacional – Zona Rural	Ensino Fundamental – anos iniciais	Executar serviços de limpeza, conservação, varrição, organização de ambientes, apoio operacional, pequenos reparos, carga e descarga, almoxarifado e zeladoria do patrimônio nas unidades rurais indicadas pela Administração	40h semanais	02	00	00	02	R\$ 1.708,89
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental – anos iniciais + CNH D com EAR + cursos obrigatórios	Conduzir veículos da frota municipal destinados ao transporte escolar, zelando pela segurança, manutenção, conservação do veículo e cumprimento da legislação de trânsito	40h semanais	01	00	00	01	R\$ 1.769,36

Observações do Anexo II:

1. Para a função de Agente Operacional – Zona Rural, o exercício poderá ocorrer, conforme necessidade da Administração, nos bairros Barranco Alto, Mandassaia, Gaspar Lopes, Bárbaras, Muzambo ou em outras localidades rurais da rede municipal.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

2. Para todas as funções haverá formação de lista específica PcD, ainda que não haja vaga reservada imediata, com observância da reserva sobre vagas supervenientes.
3. Para as pessoas negras e pardas, a reserva imediata foi calculada por função, nos termos do item 5 deste Edital, incidindo neste momento apenas sobre a função de Agente Operacional – Cozinheiro(a), sem prejuízo de recálculo nas vagas futuras.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO

A pontuação final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em experiência profissional e títulos/qualificação, limitado a 100 (cem) pontos.

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 60 PONTOS

Tempo de serviço comprovado na função pleiteada ou em atividades correlatas à área da educação, exercido após a conclusão da escolaridade mínima exigida.

Pontuação: 0,5 ponto por mês completo.

Pontuação máxima: 60 pontos.

2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO – MÁXIMO DE 40 PONTOS

a) Licenciatura em qualquer área da educação – 10 pontos

b) Pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação – 10 pontos

c) Curso(s) de aperfeiçoamento/formação continuada na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas cada, limitados a 4 cursos concluídos em datas distintas – 5 pontos por curso, até 20 pontos

3. OBSERVAÇÕES

1. Somente serão aceitos meses completos de experiência.

2. Não será computado tempo de serviço concomitante.

3. Os documentos devem ser expedidos por instituição oficialmente reconhecida e estar legíveis, sem rasuras.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – AGENTE OPERACIONAL E MOTORISTA

A pontuação final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em experiência profissional e títulos/qualificação, limitado a 100 (cem) pontos.

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 60 PONTOS

Tempo de serviço comprovado na função pleiteada ou em atividade operacional correlata, exercido após a conclusão da escolaridade mínima exigida.

Pontuação: 0,5 ponto por mês completo.

Pontuação máxima: 60 pontos.

2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO – MÁXIMO DE 40 PONTOS

a) Ensino Fundamental – anos finais completos – 10 pontos

b) Ensino Médio completo – 10 pontos

c) Curso(s) de aperfeiçoamento/qualificação profissional na área de atuação da função, com carga horária mínima de 20 horas cada, limitados a 4 cursos – 5 pontos por curso, até 20 pontos

3. OBSERVAÇÕES

1. A pontuação da escolaridade é cumulativa, desde que comprovados os níveis indicados.
2. Somente serão aceitos meses completos de experiência.
3. Não será computado tempo de serviço concomitante.
4. Os documentos devem ser expedidos por instituição oficialmente reconhecida e estar legíveis, sem rasuras.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – SECRETÁRIO ESCOLAR

A pontuação final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em experiência profissional e títulos/qualificação, limitado a 100 (cem) pontos.

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 60 PONTOS

Tempo de serviço comprovado na função pleiteada ou em atividades correlatas à área da educação, exercido após a conclusão da escolaridade mínima exigida.

Pontuação: 0,5 ponto por mês completo.

Pontuação máxima: 60 pontos.

2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO – MÁXIMO DE 40 PONTOS

a) Licenciatura em qualquer área da educação – 20 pontos

b) Pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação – 20 pontos

3. OBSERVAÇÕES

1. A pontuação de licenciatura e pós-graduação é cumulativa.
2. Somente serão aceitos meses completos de experiência.
3. Não será computado tempo de serviço concomitante.
4. Os documentos devem ser expedidos por instituição oficialmente reconhecida e estar legíveis, sem rasuras.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, nomeio e constituo como meu(minha) procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, para fins específicos de realizar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas/MG – Edital n° __/2026, podendo, para tanto, entregar documentos, assinar requerimentos e praticar os atos necessários ao referido procedimento.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: A presente procuração dispensa reconhecimento de firma.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO E LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ à _____, candidato(a) à função de _____, no Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas/MG – Edital n.º __/2026, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, e requiro minha participação no certame nessa condição.

Anexo a esta declaração o respectivo laudo médico.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, CPF n.º _____, apresenta deficiência do tipo _____, grau/nível _____, com enquadramento no CID _____, sendo a condição passível de avaliação quanto à compatibilidade com as atribuições da função pleiteada, observado o exame admissional e eventual avaliação complementar do Município.

Local e data: _____

Nome do médico: _____

CRM: _____

Assinatura e carimbo: _____



Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) à função de _____, no Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas/MG – Edital n.º __/2026, autodeclaro-me pessoa negra, da cor/raça preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas.

Declaro estar ciente de que:

I – esta autodeclaração estará sujeita a confirmação por procedimento de heteroidentificação complementar;

II – o fornecimento de informação falsa poderá ensejar minha eliminação do certame ou a anulação de minha contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)